

# **GESTÃO DEMOCRÁTICA E SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES: CENÁRIOS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Daniela Patti do Amaral  
Universidade Federal do Rio de Janeiro – Brasil  
danielapatti.ufrj@gmail.com

## **Introdução**

Compreendemos a gestão democrática da educação como uma relação de ensino e aprendizagem, tanto para a instituição escolar, quanto para a comunidade que nela circula, num processo voltado para a ação política, na construção de demandas cotidianas relativas ao contexto próprio de atuação. A gestão democrática é o conjunto de relações de participação na escola entre os diferentes coletivos que a compõe: alunos, pais, responsáveis e famílias, docentes, funcionários não docentes, sujeitos possíveis como público da escola, entre outros, sendo que a soma desses coletivos, no Brasil, é comumente chamada de comunidade escolar. Esse conjunto de relações envolve a horizontalização destes coletivos na identificação de problemas, demandas e questões locais específicas, o debate de possíveis soluções e o empenho dos coletivos em resolvê-los, equalizá-los e transpô-los (BITTENCOURT, AMARAL; 2021). Na cena da escola pública os sujeitos membros de seus coletivos que por ela circulam compreendem que se constroem como sujeitos com identificação política na possibilidade de ação: no movimento de poder opinar, decidir, deliberar, problematizar, informar e ser informado, levantar questões e resolvê-las. Acerca da gestão democrática da educação pública, a meta 19 do Plano Nacional de Educação – PNE (BRASIL, 2014) estabeleceu o prazo de dois anos, a partir de sua publicação, para sua efetivação. A estratégia 19.1 do documento determina que será priorizado o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria e que considere, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar (BRASIL, 2014).

## **Desenvolvimento**

De modo a compreender os textos políticos municipais, analisamos as legislações que regulamentam a gestão democrática e o processo de seleção de diretores escolares dos municípios que compõem o estado do Rio de Janeiro com foco nos critérios técnicos de mérito, desempenho e as formas de participação da comunidade (AMARAL, 2021). A busca pelas legislações foi realizada em endereços eletrônicos das prefeituras e câmaras de vereadores dos 92 municípios que compõem o estado, no período de março de 2019 a abril de 2021. Localizamos legislações que regulamentam a gestão democrática de forma ampliada, contemplando o processo de seleção de diretores e a constituição de colegiados escolares; e legislações que regulamentam exclusivamente o processo de seleção de diretores em 39 municípios. Nas análises realizadas observamos que a regulamentação da gestão democrática ou do processo de seleção de diretores foi aprovada através de diferentes normativas. Vinte e oito municípios regulamentaram-na através de lei, o que pode demonstrar maior amplitude democrática, tendo em vista que pressupõe debates nas câmaras de vereadores em diálogo com o executivo. Os demais municípios fizeram uso de outros mecanismos normativos, tais como decretos, editais ou resoluções, que podem ser revogados e substituídos com maior facilidade em vista de mudanças políticas no poder executivo. Como afirmado por Mendonça (2001), a posição hierárquica do instrumento legal utilizado na institucionalização de diretrizes políticas na área educacional parece ser um indicador da menor ou maior perenidade dessas diretrizes. Dentro da categoria mérito, agrupamos três dimensões que apareceram de modo recorrente nos textos legais: a formação prévia do candidato em gestão escolar em nível de graduação – curso de Pedagogia e demais licenciaturas – ou pós-graduação; a segunda dimensão que denominamos ‘ficha limpa’, que refere-se a preocupação de que o candidato não tenha pendências judiciais e ou administrativas; e, por fim, que o candidato à direção da escola tenha experiência como docente. A avaliação do desempenho do candidato pode ser mensurada através de três dimensões: perfil, formação em gestão oferecida pela rede de educação e apresentação de um plano de gestão. A avaliação do perfil pode se materializar através da análise do currículo, que leva em conta diferentes aspectos como a trajetória acadêmica, a experiência em outras funções de chefia/direção, a participação ou não em sindicatos. Diferentes trajetórias poderão se aproximar, ou se afastar, do perfil desejado por quem irá coordenar o processo. A formação em gestão, mencionada por 18 municípios, será desenvolvida posteriormente à nomeação dos

diretores, oferecida pela própria rede de educação, através de diferentes estratégias, e podem incluir parcerias com instituições de ensino. Dentre os 39 municípios investigados, somente em cinco a apresentação do plano antes da participação da comunidade não era requisito obrigatório. Como destacado por Amaral (2016), a apresentação de um plano de gestão antes do processo eleitoral, sem discussão com a comunidade escolar, pouco colabora para a democratização do processo. Na verdade, tal medida mostra-se mais como uma proposta esvaziada de sentidos e contexto, tendo em vista que a comunidade escolar não participou do debate, fazendo do plano de gestão apresentado pelo candidato uma receita pronta para as mazelas da escola. Os documentos analisados indicam diferentes formas de seleção de diretores. Destaca-se aqui a consulta pública, regulamentada em 16 municípios; e a eleição, termo utilizado na legislação de 21 municípios. A participação da comunidade nas eleições para diretor ocorre, geralmente, por meio de eleição direta – com votos distribuídos pelos diferentes segmentos: alunos, servidores, pais ou responsáveis; ou via consulta pública – através da elaboração de lista tríplice, com os nomes indicados a serem escolhidos pelo executivo. Como destacam Bittencourt, Castro e Amaral (2021), a eleição, como dimensão da gestão democrática, possibilita a participação antes mesmo do pleito, quando os atores escolares acompanham o processo eleitoral e optam por candidatar-se; no momento do voto, quando decidem quem assumirá a função diretiva da escola; e, também, na participação de comissões que acompanham o processo. A consulta pública, por sua vez, permite a participação, pelo voto, de diferentes segmentos da escola, mas também possibilita alguma amplitude discricionária ao chefe do executivo no momento da nomeação. Por meio da criação de listas tríplexes é possível, por exemplo, a nomeação de candidatos que não tenham recebido o maior número de votos. Ao final, a comunidade não deixou de ser consultada, mas sua voz perdeu força diante da vontade política à qual cabe a nomeação.

### Conclusões

O debate sobre gestão democrática nas escolas inscreve-se no limiar da relação entre os textos legais da política, que pretendem fixar princípios orientadores para tal propósito, e a interpretação destes pelos atores que encenam tais textos políticos. A previsão de eleições ou de consulta à comunidade nas legislações é movimento importante no processo de intensificação democrática, mas não é garantidor de uma gestão democrática.

Há, ainda, muitas lacunas a serem preenchidas sobre o processo de seleção de diretores na construção da democracia nas escolas. Acreditamos que a consulta à comunidade é menos democrática que a eleição. A eleição é uma vivência mais democrática do que a consulta, e isso para todos os segmentos que compõem o ambiente escolar: pais, mães e responsáveis; trabalhadores da educação e estudantes. Conforme afirmam Amaral e Castro (2020), a democracia na escola assume o contorno de um problema pedagógico, uma vez que a escola tem a sua obrigação pautada em termos de uma agenda pública. Para uma sociedade como a nossa, que tem sua ordem legal inscrita em base democrática, caberia pensar a educação política na escola via proposição de situações que permitissem aos sujeitos exercerem o poder de decisão. Novas investigações são necessárias a fim de compreender o contexto da prática da gestão democrática nos diferentes municípios, contemplando a participação em colegiados deliberativos, conselhos escolares, grêmios estudantis e associações de pais e mestres; bem como a elaboração e o acompanhamento do projeto político pedagógico e dos planos de gestão. Como processo, a escola democrática exige estruturas e pré-requisitos que se instituem por meio de arranjos espaço-temporais, articulados pelas ações dos sujeitos, resultantes de práticas participativas, imbuídas de poder decisório.

AMARAL, Daniela Patti do. Seleção de diretores/as escolares no RJ: critérios técnicos e participação da comunidade nos textos políticos municipais. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 15, n. 33, p. 973-996, set./dez. 2021.

AMARAL, Daniela Patti do & CASTRO, Marcela Moraes de. Seleção de diretores escolares no Estado do Rio de Janeiro: a participação da comunidade no (con)texto político. **Roteiro**, Joaçaba, v. 45, p. 1-22, jan./ dez. 2020.

BITTENCOURT, Bethânia & AMARAL, Daniela Patti do. Eleição e consulta pública como faces de seleção de diretores: análise das políticas municipais em Duque de Caxias (RJ). **Revista Cocar**, Belém v. 15, n. 31, p. 1-18, 2021.

BITTENCOURT, Bethânia; CASTRO, Marcela Moraes de & AMARAL, Daniela Patti do. Democracia e democratização da escola: a eleição-participação como contexto de uma meta. **Revista Eletrônica de Educação**, São Carlos, v. 15, p. 1-20, jan./dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Diário Oficial da União. Brasília: DF, 25 jun. 2014.

MENDONÇA, Erasto Fortes. Estado patrimonial e gestão democrática do ensino público no Brasil. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 22, n. 75, p. 84-108, 2001.